



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO**

**Dispensa nº 00020/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2023.

**DESPACHO Nº 00020/2023-01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00020/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**  
04.949.494/0001-06  
Valor: R\$ 46.425,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 PL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO**

**Dispensa nº 00020/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2023.

**DESPACHO Nº 00020/2023-02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00020/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

Publique-se e cumpra-se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

Art. 2º Fica a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos autorizada a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:36A10479

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00010/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 15.000,00 -

Cabaceiras - PB, 30 de Agosto de 2023 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

- Prefeito Constitucional.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:84A218A6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2023. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 2001 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06401/2023 - 30.08.23 - SCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 15.000,00.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:D9318010

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, às 09:30 horas do dia 22 DE SETEMBRO DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PORTAL TURÍSTICO (PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479-

34/2017). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 04 de Setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO -**

Presidente da Comissão

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:59798067

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
00020/2023**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº  
00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO o correspondente procedimento e AUTORIZO o seu objeto a: XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 46.425,00 -

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2023 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**

Prefeito Constitucional.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:A501FC69

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/11/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06201/2023 - 31.08.23 - XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 46.425,00.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:F88BECED7

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0226/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n.º. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** CLÍNICA AMBULATORIAL DR CASTRO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 42.369.495/0001-70.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI	UNID	15

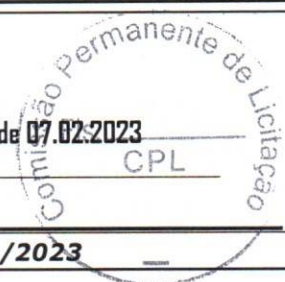
O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, a norma vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 50.344,00**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 CPL



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
ETP 1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI.	UNID	15	3.596,00	53.940,00
<b>Total</b>					<b>53.940,00</b>

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cabaceiras - PB, 14 de Agosto de 2023.

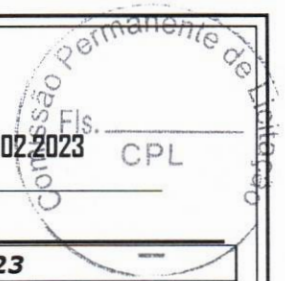
GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI.	UNID	15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cabaceiras - PB, 16 de Agosto de 2023.

**GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI	UNID	15

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

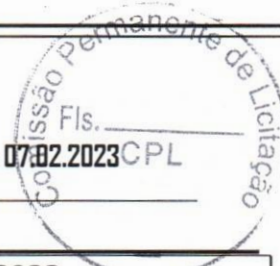
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 CPL



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: **10 (dez) dias.**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 CPL



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.**

**Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017**

### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.3.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) / municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.7. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.10. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.3.11. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 10.4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.4.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com), até o dia **25/08/2023** conforme publicação do aviso de **Dispensa nº 00020/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.4.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

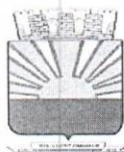
10.4.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:

10.4.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

10.4.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

10.4.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

10.4.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

10.4.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

10.4.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

10.4.8. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

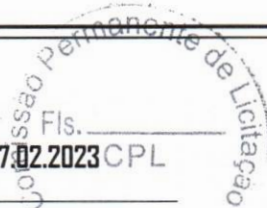
### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 CPL



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

**Dispensa nº 00020/2023**

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 16 de Agosto de 2023.

**GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00020/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI	UNID	15

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

*Dispensa nº 00020/2023*

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
  - 7.1.1. entrega: 10 (dez) dias;
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **90 (noventa) dias**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

*Dispensa nº 00020/2023*

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.**

**Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017**

### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO

*Dispensa nº 00020/2023*

### 10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.3.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIG**) / municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.7. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.10. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.3.11. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 10.4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.4.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com), até o dia **25/08/2023** conforme publicação do aviso de **Dispensa nº 00020/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e FAMUP.

10.4.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO**

*Dispensa nº 00020/2023*

10.4.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

10.4.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

10.4.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

10.4.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

10.4.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

10.4.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

10.4.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

10.4.8. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO**

*Dispensa nº 00020/2023*

dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 21 de Agosto de 2023

**ASSINATURA NO ORIGINAL**

**GEANE ARAUJO BARBOSA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023 CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023 - CPL/SEC. EDUCAÇÃO**

**Dispensa nº 00020/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:

**02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%**  
**4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Cabaceiras - PB, 16 de Agosto de 2023.

**EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES**  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Parecer** nº 062/2023/JUR/PMC

**Processo Administrativo** nº 062/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 020/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) Smart TV 55" para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cabaceiras – PB.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação-CPL

**Assunto:** Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação.

**PARECER JURÍDICO Nº 062/2023**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Lei nº 14.133/2021- Contratação de empresa para aquisição de Smart TV 55". Dispensa de licitação. Possibilidade jurídica. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) Smart TV 55" para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município – PB, através de dispensa de licitação pública.

O processo administrativo em epígrafe encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos: a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento à CPL da Secretaria Municipal de Educação para abertura de processo administrativo referente à aquisição acima especificada; c) Estudo Técnico Preliminar-ETP; d) aprovação do ETP; e) termo de referência; f) aprovação do termo de referência; g) pesquisas de preço; h) demonstrativo da previsão de dotação Orçamentária; i) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; j) protocolo e termo de autuação do processo licitatório; l)

*Grand*

abertura da dispensa e m) minuta de contrato.

Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.



## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante mencionar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

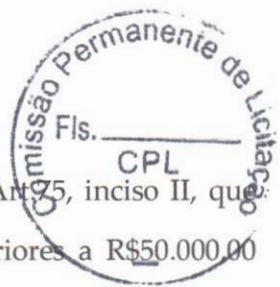
A licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gronk' or similar, located in the bottom right corner of the page.



Nessa esteira, a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê em seu Art. 75, inciso II, que poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante mencionar, na oportunidade, que esse valor foi posteriormente atualizado pelo Decreto nº 11.317/22 alterando o valor da dispensa para R\$57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo da aquisição, uma vez que, através das pesquisas de preço trazidas aos autos para atender a demanda pertinente, observamos que o valor da aquisição não ultrapassou o limite estabelecido pelo Art. 72, II, se enquadrando legalmente, portanto, na dispensa de licitação.

Isso porque as pesquisas de preço realizadas, em respeito ao que determina o Art. 23, § 1º, IV, da Nova Lei de Licitações, a estimativa da aquisição foi no valor de R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos no que tange às contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/21.

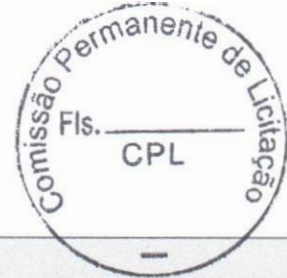
No que se refere à minuta do contrato, observamos a concordância com as imposições trazidas pelo Art. 92 da referida lei.

Por todo o exposto, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos para a futura contratação.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação em comento.

Por fim, há de se ressaltar que a pretensa contratação só deverá ocorrer após a verificação de toda a documentação da empresa a ser contratada relativa à habilitação fiscal e trabalhista, a citar: Cartão de CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; Certidão negativa de débitos Federais; Certidão negativa de débitos Estaduais; Certidão negativa de débitos Municipais; Certidão negativa de débitos Trabalhista e Certidão negativa de débitos do FGTS.





### 3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, considerando que o valor da futura contratação deste presente processo não ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Ainda, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**, um vez que restou preenchidos os requisitos exigidos pela legislação.

Por último, ressaltamos que todos os setores responsáveis pelo procedimento da dispensa e dos contratos atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 18 de setembro de 2023.

**GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS**  
Assistente Jurídica  
OAB/PB 21.109

**VIVIANE AMARAL**  
Assistente Jurídica  
OAB/PB 20.663

**RAFAELA BATISTA DE FARIAS**  
Assistente Jurídica  
OAB/PB 32.201

# XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INSC. ESTADUAL: 16.135.712-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023  
DATA: 25.08.2023

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	SMART TV 55" LG 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI	UND	15	ThinQ AI	R\$ 3.095,00	R\$ 46.425,00
QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS					R\$	46.425,00

- 1 - Validade de proposta: 60 (SESSENTA) DIAS
- 2 - Prazo e local de entrega: conforme o edital
- 3 - Prazo de execução garantia, fabricação e validade dos produtos: conforme o edital
- 4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA: 2508- 9 CONTA CORRENTE: 9.548-6
- 5 - Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6 - Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste edital de dispensa e seus anexos, e que possuímos plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame.
- 7 - Declaramos que os produtos serão transportados em veículos apropriados para a sua categoria, devidamente vistoriados, higienizados e sanitizados.
- 8 - Declaramos que a entrega dos produtos será iniciada a partir da ordem de fornecimento e a entrega dos produtos será realizada de acordo com o edital.
- 9 - Declaramos que o objeto será cumprido de acordo com exigências e especificações constantes do termo de referência do edital.

CAMPINA GRANDE, 25 DE AGOSTO DE 2023

04.949.494/0001-06  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Rua Indio Felipe Camarão, 217-São José  
CAMPINA GRANDE-PB

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA  
CPF: 086.800.194-53 RG : 212.306 SSP/PB  
Sócio Administrador  
CNPJ: 04.949.494/0001-06

TELE: (83)99163-2801 E-mail: comercialxands@gmail.com





**ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME 2ª ALTERAÇÃO**

1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Brasileiro, natural de Mãe D'água-PB, casado com comunhão universal de bens, empresário, domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande-Pb - Cep.58.105-098; nascido em 25.02.1953 com o CPF(MF) sob o nº 086.800.194-53, e RG. nº 212.306-SSP-PB.

2- ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA, Brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, empresária, domiciliada a Rua Prof. Maria Augusta Mendonça, 85 - Malvinas Campina Grande - Pb - Cep. 58.108-275, nascida em 04.09.1979 com CPF(MF) sob o nº 052.592.014-50, e RG. nº 2818756 - SSP - PB.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada Denominada de XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, com sede a Rua Aprígio Nepomuceno, 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande-PB., com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 2520038388,5 por despacho de 18 de março de 2.002, inscrita NO CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - O Capital social no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais), fica elevado para R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), o valor do aumento de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) será integralizado nesta data da seguinte forma: R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) proveniente da conta lucros acumulados apurado do balanço em 31.12.2002 e R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ) proveniente de Recursos próprios do sócio FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, e R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais ) de recursos próprios da sócia ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 2ª** - O Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 ( QUARENTA E CINCO MIL REAIS) passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	VR.QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	10.500	10.500,00
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA	34.500	34.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - Ingressa na sociedade JENILDA SILVA SOUSA, brasileira, natural de Mariluz - PR, separada judicialmente, secretária, domiciliada a Rua João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande - Pb. Cep. 58.105-098, nascida em 15.09.1971 com CPF(MF) nº 758.789.254-00 e RG nº 1.174.262 SSP-SE. Com capital de R\$ 4.500,00 ( QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ) cedido e transferido parte da cota



AUG 27 2003

Autenticidade do sistema de rotulagem  
de produtos alimentares, com permissão do Pro  
curador-Geral da República, e Pro  
curador-Geral do Estado de São Paulo.

*[Handwritten signature]*  
Procurador-Geral do Estado de São Paulo

JUR. 256.0007006.4

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E ESTABELECIDAS DO ACRE - Código 081484750  
R. Manoel de Sá, 10 - Bairro Centro - Fone/Fax: 3388-4000 - CEP: 69000-000 - A. P. Caixa 14 - 20000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Art. 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º do Art. 6º  
da Lei Estadual 4.717-2002 assinada e eletrônica, mediante a utilização de  
software desenvolvido e certificado pelo ICP-Brasil.

Cod. Autenticação: 41591701181507300987-2; Data: 17/01/2018 10:19:25

Gen. Dir. de Fiscalização Tribut. Municipal: ADM7001-8025  
Valor Total do Ass. R\$ 4,23

Confira os dados de uma em: <https://validadigital.spb.jus.br/>

*[Handwritten signature]*



de capital da Sócia **ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA**, e que transfere o restante das cotas no valor de **R\$ 30.000,00** ( trinta mil reais ) para o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**. A sócia cedente, retira-se por este instrumento da sociedade dando a estes sócios plena quitação.

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em valor e passa a ser assim distribuído:

QUOTISTA	VR. QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	40.500	40.500,00
- JENILDA SILVA SOUSA	4.500	4.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de: "**XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**"- ME, e tem sua sede e domicílio na a **Rua Aprigio Nepomuceno - 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande - PB - CEP. 58.105-285.**

**CLAUSULA 2ª** - O capital social é de **R\$ 45.000,00** ( Quarenta e Cinco Mil Reais ) dividido em **45.000** ( Quarenta e Cinco Mil ) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** ( Hum Real ) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA.....	40.500	Quotas	R\$ 40.500,00
JENILDA SILVA SOUSA.....	4.500	Quotas	R\$ 4.500,00
TOTALIZANDO.....	45.000	Quotas	R\$ 45.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto Social da empresa consiste em comércio atacadista e varejista de gêneros alimentício, estivas, cereais, açúcar, carnes, frangos, produtos hortifrutigrangeiros, produtos para o consumo, sacarias em gerais, representações de material de limpeza, material permanente, prestação de serviços, comércio e representações de produtos de consumo hospitalares, equipamentos e produtos farmacêuticos, laboratoriais, produtos odontológicos, equipamentos, material de expediente, equipamento de informática e consumo, material elétrico e eletrônico, eletrodomésticos, material de desenho e engenharia, impressos, gráficos e impressos contínuos, material hidráulicos e ferragens, material fotográfico, moveis e equipamentos para escritório, utensílios domésticos e a representação comercial de produtos de panificação, tais como: pães, bolos, tortas, bolachas, biscoitos, aditivos e de confeitaria, tais como: farinha de trigo, aditivada ou não para pasteis, pizzas, folhados, gorduras vegetais e óleo vegetais comestíveis.



AUG 27 2003

Para comprovar, no sítio do Tabelião, a  
correctidão dos dados que por qualquer  
motivo se apresentarem em desacordo  
com os dados constantes no presente  
certidão, o interessado poderá  
requerer a sua alteração, mediante  
pedimento devidamente fundamentado,  
e pago das custas legais.

\_\_\_\_\_  
TABELIÃO  
JOSÉ AZEVEDO BASTOS

RECEB. Nº 256.000.7006.4



*(Handwritten signature)*



**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18.03.2002.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade é exercida pelo o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, com poderes e atribuições de sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(os) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª** - O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que



AUG 27 2003

Ata de reunião do Conselho de Administração da JUCA S/A, realizada em 27 de agosto de 2003, às 10h00min, no local de reunião da JUCA S/A, em São Paulo, SP, com a presença dos membros do Conselho de Administração, conforme consta no processo de convocação, e com a participação de todos os membros do Conselho de Administração, conforme consta no processo de convocação, e com a participação de todos os membros do Conselho de Administração, conforme consta no processo de convocação.

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO AZEVEDO BASTOS

JUCA S/A Nº 256.0007006.14

**ANTONIO AZEVEDO BASTOS** FUNDADO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELA DE REGISTROS DE NOTAS - Livro 04 de 2003  
Avenida Paulista, 1508 - 15º andar - CEP: 01305-900 - São Paulo, SP - Brasil  
Fone: (11) 3063-1000 - Fax: (11) 3063-1001 - E-mail: contato@jucap.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 6º do 2º, 7º, 8º, 10º e 11º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 3º do 2º da Lei Estadual 12.024/2008 assinado e impresso digitalmente, por meio de  
Este documento eletrônico assinado e registrado nos sistemas de Registro de Assinaturas e Registro de Documentos, conforme consta no processo de convocação, e com a participação de todos os membros do Conselho de Administração, conforme consta no processo de convocação, e com a participação de todos os membros do Conselho de Administração, conforme consta no processo de convocação.

Cód. Autenticação: 4188170118180730087-8; Data: 17/01/2018 10:19:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AC67297-7F24.  
Valor Total do Atto: R\$ 4,23

Nº de Registro de Assinatura: 123456789  
Confira os dados do ato em: <https://validadigital.jucap.br>

*[Handwritten signature]*





temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 14\*** - Tem o foro na cidade de Campina Grande - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04 ( quatro ) vias, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande, 18 de agosto de 2.003.

Francisco Barbosa da Silva  
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

Jenilda Silva Sousa  
JENILDA SILVA SOUSA

Eliza Magna Romualdo da Silva  
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

a) Mirian Lopes da Fonseca  
Mirian Lopes da Fonseca  
CI/RG 412.610.- SSP-PB

b) Sayonara Lopes de Farias  
Sayonara Lopes de Farias  
CI/RG 238686-2 - SSP-PB



*Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.*

AUG 27 2008

Para consulta de dígitos de validação  
consulte o site do Cartório de Registro de Imóveis  
de São Paulo em: [www.cartorio.sp.gov.br](http://www.cartorio.sp.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

RECIBO Nº 256.0007006.4

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CANTO DA RUA 2712  
R. Manoel de Barros, 2712 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05400-000

**Autenticação Digital**

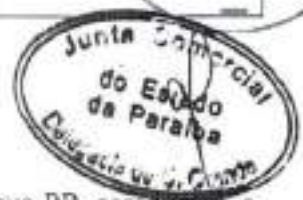
De acordo com os artigos 1º, 6º do CC, 1º, 2º, 3º e 4º do Lei Federal 4.091/1962 e do Art. 6º da Lei Estadual 17.000/2008 assinado e impresso digitalmente, por meio do sistema eletrônico e impresso neste ato, o número 41591701181007300987-8, Data: 17/01/2018 10:19:38

Cód. Autenticação: 41591701181007300987-8, Data: 17/01/2018 10:19:38

Doc. Digital de Fecação: Tipo Normal D - AG 07295-8/2008  
Valor Total do Ato: R\$ 4,00

Site: [www.cartorio.sp.gov.br](http://www.cartorio.sp.gov.br)  
Certifica os dados do ato em: <https://www.velocdigital.sp.gov.br>

*[Handwritten signature]*



**ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 3ª ALTERAÇÃO**

**1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, Brasileiro, natural de Mãe D'Água-PB, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé - Campina Grande-PB; nascido em 25.02.1953, com o CPF (MF) nº sob o 086.800.194-53 e RG. nº 212.306-SSP-PB.

**2- JENILDA SILVA SOUSA**, Brasileira, natural de Mariluz-PR, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé - Campina Grande-PB; nascida em 15.09.1971, com o CPF(MF) sob o nº 758.789.254-00 e RG. nº 1.174.262 SSP-SE.

Únicos sócios-componentes da sociedade limitada, Denominada de **XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com sede a Rua Aprigio Nepomuceno, 167 - Jardim Paulistano- Campina Grande-PB, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional Campina Grande-PB, sob o NIRE nº **25200383885**, por despacho de **18 de Março de 2002**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **04.949.494/0001-06**, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA 1ª** - A Sociedade altera seu nome empresarial para Xand's Comercial de Alimentos Ltda ME, assumindo todo Ativo e Passivo do nome ora modificado..

**CLAÚSULA 2ª**- A Sociedade passará a funcionar com as suas atividades na Rua: Manoel Alves de Oliveira, 678 - Itararé - Campina Grande-PB, CEP: 58.411-114.

**CLAÚSULA 3ª** - A sociedade altera seu objetivo Social  
47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimereados, mercearias e armazéns.

**Atividades Secundarias:**

- 4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4782201: Comercio varejista de calçados
- 4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4759899: Comercio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

**CLAÚSULA 4ª**- A sócia **JENILDA SILVA SOUSA**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e Quinhentos Reais) em favor do sócio remanescente **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital pelo prazo **180** ( Cento e Oitenta) dias, a ter seu início na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



CLAUSULA 5ª - O quadro do Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e Cinco Mil Reais) passa a ser composto da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$
Francisco Barboza da Silva	<u>45.000</u>	<u>45.000,00</u>
Totalizando	45.000	45.000,00

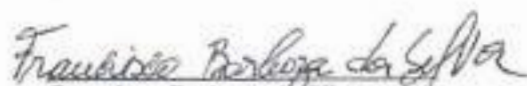
CLAUSULA 6ª- O Capital social no valor de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), fica elevado para R\$ 75.000,00 ( Setenta e Cinco Mil reais ) dividido em 75.000 ( Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 ( Hum Real )cada, havendo um aumento no valor de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, ficando distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTALIZANDO	75.000	75.000,00

CLAUSULA 7ª - As demais clausula do contrato Social e seus aditivos que não foram modificados por esse documento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando abaixo em 04 (quatro) via de igual teor.

Campina Grande, 11 de setembro de 2014

  
Francisco Barboza da Silva

  
Jenilda Silva Sousa

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB Nº: 20140275002  
Protocolo: 14/027500-2, DE 30/09/2014  
Empresa: 25.2.0039388-5  
RAMOS COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA - ME  
M. de F. V. V. V.  
SECRETARIA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 41591701181907300967-10; Data: 10/01/2018 10:19:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,25  
Confira os dados do ato em: <http://www.todigital.spb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58000-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Vitor Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://conexedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/01/2021 17:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 41591701181007300967-1 a 41591701181007300967-10.

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341e94f057f2e59fe5bd05bfcd0e454d7b5b0441855f8528a497538610d76a2d4ca91276c647bd1018f3fe9b724797cfff6d6cd0338968ec3ae1b4a3ecf5631507a8aedcae34cef231aa7348



Presidência da República  
Casa Civil  
Módulo Processos, nº 3.100-1  
de 28 de agosto de 2011



*Assinatura manuscrita*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens., Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Na condição de único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**", com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE **25200383885**, com despacho em 18 de março de 2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o Nome Empresarial a ser **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 75.000,00 ( SETENTA E CINCO MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens., Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº  
20150411006.  
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Méria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª.** A empresa girará sob o Nome Empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114 e usará a expressão **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª.** O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado da seguinte forma: parte no valor de R\$ 25.000,00. (Vinte e Cinco Mil Reais.) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país pelo (a) titular acima qualificado e o restante no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado com acervo de capital da sociedade empresária limitada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª.** A empresa terá o seguinte objeto social:

**Atividade Principal:**

47.12-1-00: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

**Atividades Secundárias:**

4781400: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comércio varejista de calçados

4761003: Comércio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª.** A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 18/03/2002, passará a ter o seu funcionamento como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª.** A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº  
20150411006.  
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA 6ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 7ª.** O (a) titular administrador (a) **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro.** O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 01 de setembro de 2015.



*Francisco Barboza da Silva*

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

CPF: 085.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº  
20150411006.  
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25400031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/09/2015





**Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
Rua Manoel do Bonfim, 16 - Loja 1 - Sobrado  
Cidade de Campina Grande - Paraíba  
CEP: 57000-000 - Fone: (31) 3341-2014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
**FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**  
Doutor de Campina Grande/Paraíba em 18/09/2015  
Substância: NELA MELO LUCAS  
Selo Digital ACB 20012-RGEA  
Consulte a autenticidade em [www.redein.pb.gov.br](http://www.redein.pb.gov.br)  
Wella Wello Lucas  
Tabela Substâncias  
Cartório do 6º Ofício  
Campina Grande, PB

**SERIAL 6º OFÍCIO**  
Rua Manoel do Bonfim, 16  
Loja 01 - Cidade de Campina Grande, PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº  
20150411006.  
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS KIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI ME**

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- A empresa terá o seguinte objeto social:

**Atividade Principal:**

46.93-1/00: Comércio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

**Atividades Secundárias:**

47.12-1-00: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4781400: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comércio varejista de calçados

4761003: Comércio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

**CLÁUSULA 2ª**- Permanecem inalterada as demais cláusula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 19 de fevereiro de 2016.



*Francisco Barboza da Silva*

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA  
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 13:53 SOB Nº 20160042020.  
PROTOCOLO: 140942020 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
98160042020. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Marta de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/02/2016  
www.redesim.pb.gov.br

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI ME**



**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- A empresa terá o seguinte objeto social:

**Atividade Principal:**

46.39-7/01: Comércio atacadista de produtos alimentício em geral.

**Atividades Secundárias:**

46.49-4/08: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

46.47-8/01: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

**CLÁUSULA 2ª**- Permanecem inalterada as demais cláusula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 15 de março de 2016.

  
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA  
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB Nº 20160059569.  
PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160059569. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 17/03/2016  
www.redeam.pb.gov.br

**6º** **Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
 Rua Marechal Deodoro, 15 - Loja E - Luzia  
 Est. Lucas - Caravelas - BA - 45600-000  
 CEP: 45600-000 - Fone: (71) 3341.9944

Coordenado: por assinatura, at(s) firmado(s) de  
**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**  
 Dou. fl. Campina Grande/Paraliba, 16/03/2016  
 Substituta: **NELIA MELLO LUCAS**  
 Selo D OBRACACY 13270-XIII  
 Confira a autenticidade de um documento digital no Portal do  
 Tabelião Substituta  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande-PB

NOTARIAL  
 OFÍCIO  
 6º  
 Rua Marechal Deodoro, 15  
 de Of. Galvina El. Lucas  
 Campina Grande

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB Nº 20160059569.  
 PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB160059569. NIRE: 29600031234.  
 RANHO COMERCIAL DE ALIMENTOS BIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 17/03/2016  
 www.redesin.pb.gov.br

*Handwritten signature in blue ink.*

**3º. (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME."**



**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, brasileiro, natural de Mãe D'Água/PB, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1953, portador da carteira identidade nº. 212.306 SSP/PB e CPF nº. 086.800.194-53, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, 145 – Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande – PB, CEP nº. 58.410-837. Titular da empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**", com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 - Itararé, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba-CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº. 2560003123.4 por despacho em 18 de Março de 2002 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.949.494/0001-06, resolve alterar o seu ato constitutivo, através da seguinte cláusula:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Resolve a empresa alterar o seu objeto social, passando a ser: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4781-4/00, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios – CNAE 4789-0/05, Comercio varejista de moveis – CNAE 4754-7/01, Comercio varejista da colchoaria – CNAE 4754-7/02, Comercio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761-0/03, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753-9/00, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01, Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772-5/00, Comercio varejista de hortifrutigranjeiros – CNAE 4724-5/00, Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas – CNAE 5620-1/01, Comercio varejista de carnes – açougues – CNAE 4722-9/01.

Ratifica - se com o presente, todas as demais cláusulas e condições do primitivo ato constitutivo, em tudo aquilo que não foi modificado com esse instrumento. ;

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 20 de Novembro de 2017.



*Francisco Barboza da Silva*

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**

086.800.194-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.  
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704635647. NIRE: 25600031234.  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Vanêncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
www.redesin.pb.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL 6º OFÍCIO  
Município de Herval - 18 - CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB  
Reconhecido por semelhança com a assinatura de:  
**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**  
Campina Grande-PB 27/11/2017  
Em testemunho  
Substituta: **Nelta Nello Silva**  
Selo Oficial: RFB 27538-RONC  
Confira os dados em <http://repositorio.jucep.pb.gov.br>

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
Campina Grande-PB

**Nelta Nello Silva**  
Tabelião Substituto  
Cartório do 6º Ofício  
Campina Grande-PB

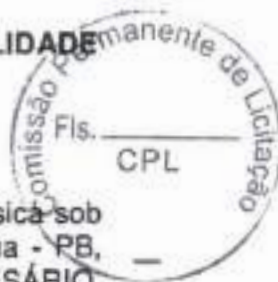


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.  
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704635647. NIRE: 25600031234.

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS KIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/12/2017  
[www.redeasim.pb.gov.br](http://www.redeasim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**



**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu contrato social para Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade **Empresarial Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** para **Sociedade Limitada Unipessoal** mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:**

Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que girará sob o nome empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações da sociedade transformada, assumindo todo **ATIVO e PASSIVO** da sociedade transformada

**Cláusula Segunda:**

Altera-se o endereço da empresa para Rua Professor Antônio Mangabeira, Nº 28 – Itararé-CEP: 58411-100-Campina Grande-PB

**Cláusula Terceira:**

Para tanto, Passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000,

**Clausula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL e SEDE:**

A sociedade Limitada Unipessoal adotará como nome empresarial, **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, e terá sua sede na Rua Professor Antônio Mangabeira Nº 28 – Itararé – CEP: 58.411-100 – Campina Grande-PB.

**Clausula 2ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO DASOCIEDADE:**

A empresa iniciou suas atividades como Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em 18 / 03 / 2002 passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula 3ª - DO OBJETO SOCIAL:**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

E exercera as seguintes atividades

:

**Atividade Principal:**

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**Atividades secundarias:**

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas



#### Clausula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País,

#### Clausula 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio Sr. **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** necessário ao exercício das atividades ora assumidas bem como representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

#### Clausula 6ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore o sócio terá direito a uma retirada mensal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

#### Clausula 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS:

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, poderão ser reinvestidos na empresa e/ou distribuídos ao titular.

#### Clausula 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

*Handwritten signature and initials.*

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula 9ª - DOS CASOS OMISSOS E FORO:**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o Foro da Cidade de Campina Grande-PB, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

O sócio assina o presente instrumento em uma única via que será levado o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande, PB, 07 de fevereiro de 2022.

---

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA  
CPF: 086.800.194-53

A  
C  
B



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)**

CPF/CNPJ	Nome
08680019453	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
21945063491	MIRIAN LOPES DA FONSECA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 15:14 SOB Nº 2520998871.  
 PROTOCOLO: 220086761 DE 16/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202144900, CNPJ DA SEDE: 04349496000106.  
 NIRE: 2520998871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
 XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VEHANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.regisim.pb.gov.br](http://www.regisim.pb.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal XAND'S  
COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, brasileiro, natural de Mão D'Água – PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, Empresário, RG Nº 212.306 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-835,

Titular da sociedade empresaria denominada **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande – PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25200998871**, com despacho em 18/03/2002, inscrita sob o CNPJ 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu endereço comercial para a Rua Índio Felipe Camarão nº 217, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-366 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se o endereço da empresa para a Rua Índio Felipe Camarão nº 217, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-366.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por ora não foram alteradas ou modificadas por esse instrumento.

Campina Grande 10 de Junho de 2022

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**  
CPF Nº 086.800.194-53



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08680019453	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 11:51 SOB Nº 20220917108.  
PROTOCOLO: 220917108 DE 23/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208340617. CNPJ DA SEDE: 04949494000106.  
NIRE: 25200998871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.  
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesix.pb.gov.br](http://www.redesix.pb.gov.br)

PROBIVO PLASTIFICAR  
1838802314

PARAIBÁ

14/12/2018  
11:02:54:45  
F020971438

PROVIDA GERARER, RS  
14/12/2018  
11:02:54:45  
F020971438

*Proceder com a saída*



VALIDA EM TODOS  
OS ESTADOS NACIONAIS  
1838802314



PROVIDA GERARER, RS  
14/12/2018  
11:02:54:45  
F020971438

PROVIDA GERARER, RS  
14/12/2018  
11:02:54:45  
F020971438

PROVIDA GERARER, RS  
14/12/2018  
11:02:54:45  
F020971438

CANTORNO AZEVEDO SAATCHI  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 4184231709174898693-1; Data: 23/12/2018 17:59:48  
Rede Digital de Fofoca: Top Notável 2: 41068275-2018  
Valor Total do Ato: R\$ 1,42  
Para mais detalhes de este ato: <http://www.digitalnet.com.br>

*[Handwritten marks and signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDOADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Estácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB  
Tel: (33) 3244-5404 Fax: (33) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://www.tjpb.jus.br/portal/tribuna-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME assina, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2018 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos feitos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 17:39:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 41562312191738180583-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/54, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 063/2014 e Provimento CNJ Nº 100-2020.

O referido é verdade. Assinô.

CHAVE DIGITAL

0000a1e73489405712e93f9b0c068fcd454d796b044185986528a49753992651bc132777e13303050209c3d4e11596cd7b64009567bb237168b19ba0c0e14ecf5631507a8aedcae34caf231aa7348



Presidência da República  
Cartório  
Notário Público nº 1.281-1  
de 24 de agosto de 2011



Handwritten signature and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

NOME: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Nº DO REGISTRO: 112.904    RFP: 879    TR: 79

Nº DE REGISTRO: 586.890.194-53    DATA DE REGISTRO: 25/02/1993

ENDEREÇO: INACIO BARBOSA DA SILVA, AGENCIA MARIA DA CONCEICAO

Nº DO REGISTRO: 06536106610    DATA DE REGISTRO: 07/10/2023    DATA DE REGISTRO: 26/07/1978

VALIDEZ EM TITULO  
 DO REGISTRO NACIONAL  
 1838802314

AMPLIACAO

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA  
 SIGNATURA DO PROPRIETARIO

Nº DO REGISTRO: 112.904    DATA DE REGISTRO: 14/10/2019

Nº DO REGISTRO: 21809588405    Nº DO REGISTRO: 99039771126

PARÁIBA

PARABICHO PLASTIFICADO  
 1838802314

A  
 R  
 12





 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**086.800.194-53**

Nome  
**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**

Nascimento  
**25/02/1953**

CÓDIGO DE CONTROLE  
884C.198C.814EED09



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:46:16 do dia 28/02/2023 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large 'A' followed by a smaller signature.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	17/03/2022 Pulsão P1013/2022CAD - Fatura de Situação Cadastrel - Restabelecimento Inativo - RESTABELECIMENTO DE REGISTRO DA SUZPENSA
18.135.712-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
XANDS REPRESENTAÇÕES		
CNPJ/CPF		INSO. JUNTA COMERCIAL
04.949.494/0001-06		2520099887-1
LOGRADOURO		NÚMERO
R INICIO FELIPE CAMARÃO		217
COMPLEMENTO		BARRIO
		SAO JOSE
MUNICÍPIO		CEP
CAMPINA GRANDE		58400-358
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO	
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES	
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COZINHA	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
5520-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2082	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE REGIME	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	27/05/2002	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	05/09/2023	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202303051947428025	05/03/2023 19:47:44	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A  
12



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 406161 / CMC: 406161 Nº do CGM: 2120181  
Nome Completo: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
CNPJ / CPF: 04.949.494/0001-06 Grupo: 2



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA INDIO FELIPE CAMARAO Numero: 217  
Complemento: Bairro: SAO JOSE

Data de Abertura: 01/04/2002 Data de Validade: 09/03/2024

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721797 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721805 Comércio varejista de carnes - açougues  
722308 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
721821 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
721822 Comércio varejista de móveis  
722312 Comércio varejista de artigos de colchoaria  
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria  
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
721027 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Campina Grande, 10 de Março de 2023.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior desta, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E84D-7282-65D9-8095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 10/03/2023 11:46:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E84D-7282-65D9-8095>



**Campina Grande**

Prefeitura Municipal



**510.0399**

# ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ:

**04.949.494/0001-06**

NOME FANTASIA:

**XANDS REPRESENTAÇÕES**

ATIVIDADE (S):

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, mercearias e armazéns.

OBSERVAÇÕES:

[Empty box for observations]

ENDEREÇO:

R INDIO FELIPE CAMARAO

BAIRRO:

SAO JOSE

NUMERO:

217

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

[Signature box with X's]

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

**06/02/2023**

VENCIMENTO:

**06/02/2024**

EXERCÍCIO:

**2023**

PROTOCOLO:

**1DOC2666/2023**

**Iris Pereira de Almeida**  
Matrícula 13064

INSPECTOR SANITÁRIO

**Betânia Lígia Araújo**  
Matrícula 20804

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

*Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.494/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XANDS REPRESENTACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INDIO FELIPE CAMARAO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.400-366	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALXANDS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3322-7361 / (83) 8896-2449
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 19:42:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.949.494/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:40 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: 1FF8.222D.75DE.46F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: EE88.F7AF.2A77.EF60

Emitida no dia 24/08/2023 às 23:13:37

Nome Empresarial:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

INDIO FELIPE CAMARAO

Bairro:

SAO JOSE

Inscr. Estadual:

16.135.712-1

Número:

217

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.949.494/0001-06

Complemento:

CEP:

58400-366

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2120181  
Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04949494000106  
Endereço: INDIO FELIPE CAMARAO, 217,  
Bairro: SAO JOSE  
CEP: 58400366  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 10 de Agosto de 2023

Observações: 492082023

Código de verificação: [61910101803202641000719399803896200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Ass: c:\informatica\certidao.pmf  
Emissão: 08/08/2023 09:14:05 - Hora: 01947033 19/08/23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.949.494/0001-06  
**Razão Social:** XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R INDOJO FELIPE CAMARAO 217 / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081300560882773264

Informação obtida em 25/08/2023 10:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.949.494/0001-06  
Certidão nº: 9443730/2023  
Expedição: 05/03/2023, às 20:07:31  
Validade: 01/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature and initials*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 04.949.494/0001-06

Razão Social: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: XANDS COMERCIAL

Certidão emitida às 23:17 de 24/08/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: wU3g.4k6E. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>KANIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA</b>			Protocolo: PBC2201241373		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200598871	CNPJ 04.949.494/0001-06	Data de Ato Constitutivo 18/03/2002	Início de Atividade 18/03/2002		
<b>Endereço Completo</b> Rua PROFESSOR ANTONIO MANGABEIRA, Nº 28, ITARARE - Campina Grande/PB - CEP 58411-100					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE 4781-4/00, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - CNAE 4789-0/05, Comércio varejista de móveis - CNAE 4754-7/01, Comércio varejista de colchoaria - CNAE 4754-7/02, Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE 4761-0/03, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - CNAE 4753-9/00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 4772-5/00, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - CNAE 4724-5/00, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - CNAE 5620-1/01, Comércio varejista de carnes - CNAE 4722-9/01,					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	086.800.194-53	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	086.800.194-53	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação ATIVA</b>
Data	Número	Ato/eventos			<b>Status SEM STATUS</b>
17/02/2022	20220066770	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2022, às 23:38:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **A3QFAZG6**.



PBC2201241373

Maria de Fátima Ventura Venancio  
Secretária Geral

*(Handwritten signature)*  
1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

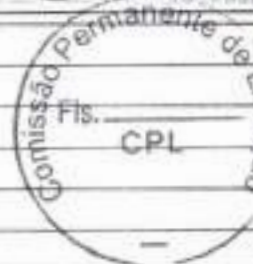
Atestamos, para os devidos fins que a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **04.949.494/0001-06**, com sede a Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 - Itararé - Campina Grande-PB, forneceu satisfatoriamente os produtos adquiridos por esta Prefeitura, no que diz respeito à pontualidade, qualidade dos produtos, segurança, zelo, dedicação, comprometimento e assiduidade.

Itens Fornecidos	Quant.
Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs - Modelos Split High Wall	1
Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs - Modelos Split High Wall	3
Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs - Modelos Split High Wall	1
Aparelho de som Microsystem	8
Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave	3
Armário suspenso de aço - primeiros socorros	1
Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas	1
Balança de prato - Capacidade 15 Kg	1
Balanco com 04 lugares	1
Banco retang. em MDF para 4 crianças de 3 a 5 anos	12
Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	4
Batedeira - cinco velocidades	2
Bebedouro Elétrico Conjugado pot. 125-145	2
Bebedouro Elétrico Individual pot.125	2
Berço de madeira (com colchão 10 cm de espessura) - 130x60 cm - sem gavetas	16
Cadeira - crianças 4 e 6 anos	12
Cadeira - crianças 5 e 6 anos	48
Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro	6
Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável	4
Cadeira de refeição para adultos	4
Cadeira em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos	40
Cadeira estofada com braço	10

*(Handwritten signatures and initials)*

**CARTEIRO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 2ª SUBSTITUIÇÃO DE NÍVEL - Código Civil de 2002  
 Autenticação Digital  
 Em atendimento ao artigo 11, 1º e 2º, do art. 11 e 12 da Lei Federal 8.933/2004 e Art. 9º, III, do Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a) e inciso III do art. 1º do Decreto Estadual nº 10.000/2010  
 Cod. Autenticação: 41591602181552180792.2; Data: 26/02/2018 15:54:58  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM0600-325A  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <http://wcdigital.tjpb.jus.br>

Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável	
Cafeteira Elétrica	
Carros coletores de lixo - Cap 120L	2
Casinha de boneca	1
Centrifuga de Frutas - 800W	1
Coifa industrial de exaustão	1
Conjunto Lixeira coleta seletiva cap. 50 L - L.	2
DVD player	2
Escorregador em Polietileno	1
Espremedor de frutas semi-industrial	1
Esterilizador - 6 mamadeiras microondas	3
Ferro elétrico a seco	2
Fogão 04 bocas de uso doméstico	1
Fogão industrial - 06 bocas	1
Freezer 420 L horizontal	1
Gangorra de Polietileno - 3 lugares	1
Geladeira de uso doméstico frostfree 410 L.	2
Geladeira Frostfree - Capacidade 250 L.	1
Gira gira - Carrossel	1
KIT Colchonetes (1,85X0,65X0,05m)	44
KIT Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm	6
Liquidificador com 02 velocidades	3
Liquidificador Industrial - 8L	1
Lixeira 50 L com pedal e tampa	5
Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg	1
Máquina secadora - 10 kg	1
Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos	3
Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos	10
Mesa de reunião - 8 lugares (200x80cm)	1
Mesa de trabalho	4
Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos	48
Mesa redonda adulto - 100 cm	1
Mesa retang. em MDF para 4 crianças de 03 a 05 anos	6
Microondas 27 L	2
Multiprocessador	1
Placas em tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)	28
Poltrona acolchoada para amamentar	2
Purificador de água refrigerado	3
Quadro branco 0,90 x 1,20m	9
Quadro de avisos Cortiça 100 x 150 cm	2
Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m	9
Roupeiro de aço - 03 corpos e 12 portas	4
Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas	4



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Sofá 02 lugares	
Túnel lúdico em polietileno	
TV de LCD de 32"	2
Ventilador de teto	9

Mari/PB, 15 de dezembro de 2015

*Souza*  
**Cybele Maria de Souza Santos**  
 Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Rua Teresina, 100 - Fone: (33) 3333-3333  
 UNICOM - Fone: (33) 3333-3333  
 Fone/Fax: (33) 3333-3333  
 E-mail: franca@franca.com.br



*Michele Ferreira de Souza*  
 Oficial de Serviço Jurídico

*A*  
*ve*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XTXZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:45:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 914891

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2019 08:37:18 (hora local)**.

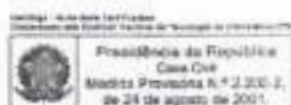
\*Código de Autenticação Digital: 41591602181552180702-1 a 41591602181552180702-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc06bc300f9436963c1c055d1d5f0cb98460d2f580ad15f68f905bd6558fb4606a52ecf5631507a8aedca34cef231aa  
7348f64d1987448d58cd16e297d57f111c92



RECEBAMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDEXADA AO LADO		Nº
		Nº 000.000.023
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1

<b>XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME</b>  RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> <b>1</b> - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.000.023 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0384 6484 9400 0106 5500 1000 0000 2319 0102 9208 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE UDF 325150005100701 - 26/03/2015 14:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO RECEB. TRIB. CPN 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
RACIONAL SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		08.917.106/0001-66	26/03/2015
ENDEREÇO ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA EM VIGIA 26/03/2015
MUNICÍPIO Mari	PORORUA PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE ENTRADA EM VIGIA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DECONTIN	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00

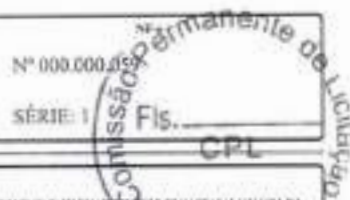
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/EN	UNID	QTD	UNID	QTD	VLB UNIT	VLB TOTAL	RECEITAS	VLB ICMS	VLB IPI	VLB OUTROS	VLB TOTAL
EL-ETDR	TV ULTRA LED 32 UNID 34200 3A 6000	8528288	0102	0102	UNID	2,0000	1.450,0000	2.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUÇÃO PRESSIONAL REFERENTE 00047/2014      INFORMAÇÕES DA NCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA - QUEBRADAS - PB   NO MESO: 2508-9 ; CONTA CORRENTE: 9.348-8	RESERVADO AO FISCO           

RECEBIMOS DE SAÍDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME DE PRODUTOS/ SERVIÇOS CONTRATANTES DA NFE/FISCAL INSCRIÇÃO Nº 161357121		Nº 000.000.059
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1



<b>XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME</b>  RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515040494949400186598010000000592144030766 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selfaz Autorizadora
	Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150006322974 - 16/04/2015 19:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MITRIB. TEB 	CNPJ 04.949.494/0001-06
--------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b>		CNPJ/CPF 08.917.106/0001-66	DATA DA EMISSÃO 16/04/2015
ENDEREÇO <b>ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 17/04/2015
MUNICÍPIO <b>Mari</b>	UF <b>PB</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:00

FATURA <b>PAGAMENTO À VISTA</b>
------------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.743,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	26.743,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>0 - Emitente</b>		FRETE POR CONTA <b>0 - Emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	REGISTRAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CEP	CNP	UNID	QTD	VL. UNIC	VL. TOTAL	ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EXP003	MESA DE REUNIAO 1,80MT CINZA	9403000	0102	5102	UNID	1,0000	263,0000	263,00				
EXP004	ARQUIVO EM ACD C/40 FAVETAS CINZA	9407000	0102	5102	UNID	1,0000	600,0000	600,00				
EXP005	CADREIRA SECRETARIA INO C/ BRAÇO	87131000	0102	5102	UNID	4,0000	134,0000	536,00				
EXP006	CADREIRA FIXA C/ BRAÇO	94021000	0102	5102	UNID	10,0000	233,0000	2.330,00				
EXP008	MESA 1,20X0,60 C/ 02 SAÍD. MET	9403000	0102	5102	UNID	4,0000	294,0000	1.176,00				
EXP009	MESA DE REUNIAO MED. 1,80X0,90	9403000	0102	5102	UNID	1,0000	340,0000	340,00				
EXP010	MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 3 E 6 ANOS	9403000	0102	5102	UNID	40,0000	82,0000	3.280,00				
EXP017	CADREIRA CRIANÇAS DE 3 E 6 ANOS	94021000	0102	5102	UNID	43,0000	82,0000	3.546,00				
EXP002	CADREIRA INFANTE P/ MESA QUADRADA DE 4 A 6 ANOS	94021000	0102	5102	UNID	12,0000	37,0000	444,00				
EXP001	CADREIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	94021000	0102	5102	UNID	40,0000	46,0000	1.840,00				
EXP004	MESA COLETIVA QUADRADA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	94022000	0102	5102	UNID	1,0000	265,0000	265,00				
EXP004	MESA COLETIVA QUADRADA P/ 4 CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	94022000	0102	5102	UNID	10,0000	300,0000	3.000,00				
EXP006	BANCA RETANGULAR	9403000	0102	5102	UNID	4,0000	205,0000	1.230,00				
EXP007	BANCO RETANGULAR PARA MESA DE CRIANÇA DE 1 A 3 ANOS	94033000	0102	5102	UNID	12,0000	242,0000	2.904,00				
EXP008	QUADRO BRANCO 1,20X0,90	94033000	0102	5102	UNID	8,0000	135,0000	1.080,00				
EXP001	CADREIRA ADULTA REFEIÇÃO	94022000	0102	5102	UNID	4,0000	82,0000	328,00				

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 2508-9 C/CTA CORRENTE 9.548-48	RESERVA DO FISCO 
--	----------------------

**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE,  
Campina Grande, PB - CEP: 58411114

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.059

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DE FISCOS



CHAVE DE ACESSO

2515 0404 9494 9400 0105 5500 1000 0000 9411 4803 8706

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325150006322974 - 16/04/2015 19:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161357121

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.949.494/0001-06

*Handwritten signature*

RECEBIMEN DE NOTA FISCAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS COMEÇAMOS NA NOTA FISCAL 100% TADA ADIARTE		Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: F



<b>XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME</b>  RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2515 0404 9494 9400 0106 5500 1000 0000 0110 6004 1006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150005711695 - 07/04/2015 15:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 04.949.494/0001-06

<b>DESTINATÁRIO/EMITENTE</b>		CPF/CNPJ 08.917.106/0001-66	DATA DA EMISSÃO 07/04/2015
NOME RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b>		CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/04/2015
ENDEREÇO ANTONIO DE LUNA FREIRE, 146 -		BARRIO/DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:00
MUNICÍPIO Mari	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

**FATURA**  
**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	11.736,00	
VALOR DO FRET	VALOR DO DESPESAS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.736,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CONDICANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
MODELO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CEX	CFOP	UNID	QTD	VL. UNID	VL. TOTAL	NCM/SH	VL. UNID	VL. TP	ALIQ. UNID.	ALIQ. TP
MA T00014	Resgate aje 16 portas	8421000	8102	5102	UNID	40000	1.354,0000	5.416,00					
MA T00015	Resgate aje 12 portas extra	8421000	8102	5102	UNID	4.0000	1.130,0000	4.520,00					
MA T00016	Resgate aje 24	8421000	8102	5102	UNID	3.0000	600,0000	1.800,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 2508-8   CONTA CORRENTE: 9.348-6	ASSINATURA DO FISCO 

RECEBIMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEDICADA AO LADO		Nº
		Nº 000.000.022
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1

<b>XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME</b> RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - -ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO:  CHAVE DE ACESSO 2515 0304 9494 9409 0306 5509 1000 0000 2210 8150 0006
	Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE UEN 32515002060289 - 26/03/2015 00:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIB. EST. 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		CNPJ/CPF 08.917.106/0001-66	DATA DE EMISSÃO 26/03/2015
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -		MUNICÍPIO MARI		CEP 58345-000	DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO 26/03/2015
MUNICÍPIO		UF PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL IMPOSTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	42.746,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.746,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAGÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	EPIQUE	MARCA	NUMERAÇÃO	PERÍODO	REMARKS

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CT	CTSP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. ST	VL. ST
EXP004	BERÇO BR SMIM PERÓIA MOVEIS	8405000	0102	5102	und	10,000	670,000	6.700,00				
EXP006	CADIRA REPEI BR BAMBINI TUTTI BABY	8401710	0102	5102	und	1,000	325,000	325,00				
EXP007	CADIRA REPEI AZ BAMBINI TUTTI BABY	8401710	0102	5102	und	3,000	325,000	975,00				
ELET001	BERED INOX PRES CONJUGADO BAO 40C IBBL	8418693	0102	5102	und	2,000	1.125,000	2.250,00				
ELET004	BERED INOX PRES BAO 40 IBBL	8418693	0102	5102	und	2,000	923,000	1.846,00				
ELET0012	AR COND SPLIT (2000BTUS MXS 12FCE MAXIME LX KOMECO	8451011	0102	5102	und	1,000	1.390,000	1.390,00				
ELET007	PURIF ATLANTIS IBBL	8421210	0102	5102	und	3,000	590,000	1.770,00				
ELET0010	FOGÃO 4B BR FORNO ISAWAI CLICR USMALTEC	7021100	0102	5102	und	1,000	430,000	430,00				
ELET0013	ESTERILIZADOR MICROONDAS KUKA (02B)	8024100	0102	5102	und	3,000	400,000	1.200,00				
ELET001	SEC PISO 30K ELECTROLUX 3TK1U 220V DC	8491210	0102	5102	und	1,000	1.850,000	1.850,00				
ELET006	BATEDEIRA CONCEPT 350 BR-220V DAT274	8509400	0102	5102	und	2,000	160,000	320,00				
ELET009	FERRO A SECO SAHARA BLACK 220V MALLORY	8510400	0102	5102	und	2,000	48,000	96,00				
ELET0011	AR COND SPLIT (1800BTUS BRIZE 14C ILX KOMECO	8451011	0102	5102	und	3,000	2.000,000	6.000,00				
EXP008	POLTRONA CANAÁ ACONCHEDO C21UFF 0015	8402900	0102	5102	und	2,000	450,000	900,00				
ELET0007	REF CONSUL FT 2P CROMIUM BRANCO 220V	8418100	0102	5102	UND	1,000	1.820,000	1.820,00				
ELET0020	LAVADORA LT309 220V-60HZ	8403100	0102	5102	UND	1,000	1.120,000	1.120,00				
ELET0021	DVD SV VCD PR 154	8501000	0102	5102	UND	2,000	190,000	380,00				
ELET0022	LIQUID IV KLUB 800 X JARRA TRANSP N E	8509400	0102	5102	UND	3,000	80,000	240,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE 00047/2014 - INFORMAÇÕES BANC ÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA - QUEIMADAS - BR ; NOME NO: 2508-9 ; CONTA CORRENTE: 3.548-8	RESERVAÇÃO AO FISCO 



**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada   
1 - Saída

Nº 000.000.022

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DE PREÇOS



CHAVE DE ACESSO

2515 8204 9494 9480 0106 5580 1080 0090 2210 8150 8005

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325150085060289 - 26/03/2015 00:43

DIREÇÃO ESTADUAL

161357121

DIREÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO PASSIVO

CNPJ

04.949.494/0001-06

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMERO	QNT	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNCT.	VLR. TOTAL	DECBMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ELETR025	REFRIGERADOR CONT. FROST FREE DECT 490 MEDA2MR	94381000	0102	5102	UND	2,0000	2.660,0000	5.320,00					
ELETR018	CAFETEIRA CAPEMAXIS MALLOBY	85587100	0102	5302	UND	1,0000	100,0000	100,00					
ELETR025	MILETIPROCESSADOR SMP 08 220V	85094090	0102	5302	UND	1,0000	290,0000	290,00					
ELETR027	FORNO MICROONDAS 50L, 900W/900 W, ESP. PIRA, TA C. DO	85165000	0102	5102	UND	2,0000	480,0000	960,00					
ELETR028	FREEZER HORIZONTAL EFH 300 220V BR	84183000	0102	5102	UND	1,0000	1.820,0000	1.820,00					

*Handwritten signature and initials*